CONTRATO ADMINSTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 009/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 001/2026

CONTRATANTE: PODER LEGISLATIVO DE PAIM FILHO, pessoa jurídica de Direito Público, com sede administrativa nesta cidade de Paim Filho, Estado do Rio Grande do Sul, com inscrição no CNPJ sob n. 08.673.578/0001-10 neste ato representado pelo seu Presidente Ver. **DAVID CONTE,** brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Paim Filho, inscrito no CPF nº 495.851.420-15, portador da CI nº 5038642781, de ora em diante denominado de **CONTRATANTE**, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e

CONTRATADO: ASSOCIACAO COMUNITARIA PAINFILHENSE - ASCOPAN, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 08.792.768/0001-57, com sede na Rua Dionisio Slongo, nº. 08 – Sala 03, no Município de Paim Filho/RS, CEP 99850-000, neste ato representada por seu presidente, Sr. **AIRTON BERNARDI,** de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADA**.

As partes contratantes, de comum acordo estabelecem entre si este contrato, sujeitando-se às normas da Lei Federal nº. 14.133/2021, com as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: O presente contrato tem por objeto a contratação para prestação de serviço de divulgação institucional de interesse público, na modalidade de apoio cultural à Rádio Paim FM com abrangência no território do Munícipio de Paim Filho, com o objetivo de divulgação, na emissora e em suas redes sociais, dos projetos a serem apreciados pela casa legislativa antes das sessões e após a deliberação nas sessões, bem como de Avisos e comunicados institucionais, conforme proposta anexa, sendo o conteúdo estritamente institucional e impessoa, com a ausência de promoção pessoal e de conteúdo político-partidário

Cláusula Segunda: O presente contrato regula-se por suas cláusulas e preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Terceira: O preço justo e acertado que o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, nos termos do objeto deste contrato, será de R$ 800,00 (oitocentos reais) mensais) que deverão ser pagos até o dia 5º dia útil do mês subsequente ao da veiculação mediante apresentação de nota fiscal.

Cláusula Quarta: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados dos meses de novembro/2026 à novembro/2026, podendo ser prorrogado, nos termos da legislação vigente, com reajuste anual pela variação do IPCA acumulado.

Cláusula Quinta: Ao CONTRATANTE incumbe o pagamento do valor ajustado na forma e nos prazos convencionados e à CONTRATADA a prestação do serviço nas condições avençadas.

Cláusula Sexta: A CONTRATADA é responsável pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes da relação empregatícia entre ela e seus prepostos e empregados que forem designados para execução dos serviços objeto do contrato.

Cláusula Sétima: O presente contrato poderá ser rescindindo, por qualquer das partes e a qualquer tempo, nas seguintes situações:

7.1 – amigavelmente por acordo entre as partes;

7.2 – unilateralmente pelo Poder Legislativo desde que haja interesse público e conveniência administrativa;

7.3 – por não mais interessar a uma das partes, com comunicação prévia com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência;

7.4 – naquelas previstas na lei de licitações.

Cláusula Oitava: As despesas decorrentes do programa do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária consignada em lei, especialmente no que se referem a seguinte dotação: .

Cláusula Nona: As despesas de locomoção até a sede do CONTRATANTE ou qualquer outra despesa necessária ao cumprimento do objeto deste contrato serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Cláusula Décima: O presente contrato é pactuado em observância a Lei n. 14.133, de 1° de abril de 2021, e ao Processo de Dispensa n. 001/2026.

Cláusula Décima Primeira: As partes elegem o foro da Comarca de Sananduva/RS como competente para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim justos e acordados lavrou-se o presente termo em duas vias de igual teor forma que após lido e achado conforme é assinado para que surta seus efeitos.

Paim Filho/RS, 20 de outubro de 2026.

DAVID CONTE
Presidente do Poder Legislativo
Contratante

RÁDIO ESTREITO DO URUGUAI LTDA
Contratada

Testemunhas: